

MANUAL DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

2025

Manual de Controles Internos e Compliance			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Manual	Agosto/ 2025	Compliance

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DEFINIÇÃO	4
3. MISSÃO, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES QUE NORTEIAM AS ATIVIDADES DE COMPLIANCE.....	5
4. PROCESSOS DO DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE E O SISTEMA PROPRIETÁRIO CROSS (“CRESCERA OPERATIONAL SECURITY SYSTEM”)	6
4.1 ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE	7
4.2 COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCO, ÉTICA E SUSTENTABILIDADE	8
4.3 ADERÊNCIA A REGULAMENTAÇÕES, LEGISLAÇÕES E AUTORREGULAÇÕES APLICÁVEIS E IMPLANTAÇÃO DE MANUAIS/POLÍTICAS, METODOLOGIAS E PROCEDIMENTOS.....	9
4.3.1 TREINAMENTO	9
4.3.2 MONITORAMENTO	10
4.4 APROVAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARCEIROS E COLABORADORES.....	11
4.5 APROVAÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E NEGÓCIOS	11
4.6 ESTABELECIMENTO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO	12
4.7 CONSULTA ÀS NOTÍCIAS DA CVM E ANBIMA.....	14
4.8 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS.....	15
4.9 POLÍTICA DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	16
4.10 SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES	16
5. DESCUMPRIMENTO DE MANUAIS, POLÍTICAS, LEGISLAÇÃO, AUTORREGULAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO VIGENTES POR COLABORADORES	17
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	18

Manual de Controles Internos e Compliance			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Manual	Agosto/ 2025	Compliance

1. INTRODUÇÃO

O presente Manual de Compliance (“Manual”) tem como objetivo permitir que as gestoras de recursos do grupo CRESCERA (“CRESCERA”) atendam à regulamentação, legislação e autorregulação aplicáveis ao Departamento de Compliance, inclusive a Lei n. 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”). Ademais, este Manual e demais políticas têm o intuito de promover diretrizes e controles internos compatíveis com a natureza, a complexidade e o risco dos investimentos realizados pela CRESCERA.

A CRESCERA não realiza atividades de administração fiduciária, consultoria de valores mobiliários, nem tampouco de distribuição de cotas de fundos.

Com isso em vista, este Manual discorre sobre os seguintes temas:

- a) identificação da missão do Departamento de Compliance, bem como os princípios sob os quais devem se pautar suas atividades; e
- b) identificação dos fluxos, procedimentos e atividades sob responsabilidade do Departamento de Compliance.

O presente documento foi elaborado e deve ser interpretado em consonância com os demais manuais e políticas da CRESCERA, e deve ser revisado e atualizado anualmente pelo Departamento de Compliance, a fim de incorporar medidas relacionadas a atividades novas ou anteriormente não abordadas.

Estão sujeitos ao disposto no presente documento todos os colaboradores das gestoras de recursos do grupo CRESCERA, no que a cada um aplicável, sendo sua obrigação conhecer e aderir a versão mais recente do documento na íntegra.

Na hipótese da CRESCERA manter relação comercial, contratual ou de confiança em caráter temporário com terceiros, em razão da natureza da contratação e das informações a serem trocadas no âmbito deste relacionamento/contrato, poderá ser necessária a adesão pelo

Manual de Controles Internos e Compliance			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Manual	Agosto/ 2025	Compliance

terceiro a determinadas regras deste Manual. Neste caso, é dever do Colaborador responsável pela contratação / relacionamento questionar ao Departamento de Compliance, que deverá decidir pela necessidade ou não de adesão.

2. DEFINIÇÃO

Compliance, do verbo em inglês “*to comply*”, significa “*cumprir, executar, satisfazer, realizar o que lhe foi imposto*”, ou seja, Compliance é estar em conformidade, é o dever de cumprir e fazer cumprir a regulação e regras internas e externas impostos às atividades da instituição, sendo uma obrigação, acima de tudo, individual dos colaboradores dentro da instituição. O risco de Compliance é aquele sujeito a sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras, ou mesmo reputacionais, decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais, regulamentares, códigos de conduta, etc.

Entretanto, Compliance vai além das barreiras legais e regulamentares, incorporando princípios de integridade e conduta ética.

Portanto, deve-se ter em mente que, ainda que nenhuma lei ou regulamento seja objetivamente descumprido, ações que tragam impactos negativos para os *stakeholders* (sócios, parceiros, colaboradores, etc.) podem gerar risco reputacional e publicidade adversa, comprometendo a continuidade de qualquer entidade.

Para qualquer instituição, confiança é um diferencial de mercado. A efetividade do Compliance está diretamente relacionada à importância que é conferida aos padrões de honestidade e integridade na instituição. O Compliance deve começar pelo “topo” da organização, com o apoio da alta administração para a disseminação da cultura de Compliance, com as atitudes dos executivos seniores, que devem “liderar pelo exemplo”, e com o comprometimento dos colaboradores, que devem se conduzir pela ética e idoneidade.

Manual de Controles Internos e Compliance			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Manual	Agosto/ 2025	Compliance

3. MISSÃO, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES QUE NORTEIAM AS ATIVIDADES DE COMPLIANCE

A missão do Departamento de Compliance é zelar para que a instituição cumpra com as leis, regulamentações, autorregulações, conforme aplicáveis, normas internas e os mais elevados padrões éticos e de integridade, promovendo uma cultura organizacional que demonstre e enfatize a importância dos controles internos, bem como orientando e conscientizando os colaboradores acerca de seu papel neste processo, com o objetivo de prevenir atividades e condutas que possam ocasionar riscos à instituição, colaboradores, sócios, parceiros, fornecedores e sociedade, permitindo o crescimento sustentável e a melhoria contínua do negócio.

O Departamento de Compliance se rege pelos seguintes princípios e diretrizes:

- (i) ausência de conflito de interesses entre suas atividades e a operação da gestora de recursos, devido à sua independência funcional em relação às demais áreas da CRESCERA, por possuir:
 - **independência orçamentária** com remuneração desatrelada da performance da empresa;
 - **independência e autonomia para tomada de decisões;**
 - acesso irrestrito a todas as áreas, documentos e informações de todas as equipes;
 - não atuação direta nas atividades-fim da empresa; e
 - reporte direto à alta administração da empresa.
- (ii) atuação fundamentada nos valores, princípios e políticas da CRESCERA, e engajamento na sua promoção; e
- (iii) atuação imparcial orientada a identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam surgir e afetar a imparcialidade dos colaboradores da CRESCERA, de seus parceiros e dos prestadores de serviços contratados, a fim de garantir a observância da regulamentação, legislação e autorregulação aplicáveis.

Manual de Controles Internos e Compliance			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Manual	Agosto/ 2025	Compliance

4. PROCESSOS DO DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE E O SISTEMA PROPRIETÁRIO CROSS (“CRESCERA OPERATIONAL SECURITY SYSTEM”)

O Departamento de Compliance tem por dever ajudar a alta administração no gerenciamento efetivo do risco de estar em desacordo com a legislação e as regras internas, conforme definido acima, por meio de:

- (i) acompanhamento das atualizações legislativas e regulamentares, assim como das recomendações do órgão regulador, autorregulador e demais órgãos competentes;
- (ii) supervisão das equipes internas para garantia do cumprimento da regulação, legislação e autorregulação aplicáveis;
- (iii) acompanhamento de ofícios, cartas de recomendação, ações de fiscalização, processos administrativos ou judiciais, dentre outros questionamentos advindos de órgãos reguladores, autorreguladores ou da justiça;
- (iv) acompanhamento da gestão dos Fundos, por meio da participação em Comitês de Investimento;
- (v) promoção de medidas ao combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;
- (vi) manutenção do relacionamento com reguladores, autorreguladores e demais entidades;
- (vii) implementação de um programa de Compliance eficiente, com treinamentos periódicos aos colaboradores da CRESCERA;
- (viii) realização de testes, monitoramentos e relatórios periódicos, incluindo, mas não se limitando àqueles expressamente previstos neste Manual; e
- (ix) monitorar e avaliar a efetividade das políticas estabelecidas neste Manual por meio da realização de testes periódicos, bem como o acompanhamento do plano de ação de melhorias junto às áreas de negócios.

Para o cumprimento de suas atribuições acima listadas, o Departamento de Compliance tem poderes e autoridade para:

- (i) ter acesso a todas as áreas e informações das operações e agir em todas as áreas da

Manual de Controles Internos e Compliance			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Manual	Agosto/ 2025	Compliance

organização;

- (ii) realizar ações corretivas para descobrir deficiências, analisar possíveis violações ao Manual ou às leis e regulações aplicáveis às CRESCERA; e
- (iii) prevenir, disciplinar e reprimir violações de colaboradores a este Manual ou demais políticas.

Para auxiliar em suas atividades internas de controle, a CRESCERA desenvolveu um sistema interno, por meio do qual os Departamentos de Risco e Compliance conseguem controlar e monitorar diferentes processos e atividades.

O sistema interno conta com um módulo de gerenciamento de controles corporativos como Recursos Humanos, Societário, Viagens e Reembolsos, um módulo de gerenciamento operacional de fundos e um módulo de Compliance. A interface do sistema interno com os colaboradores da CRESCERA se dá por meio da Intranet, modo pelo qual é realizado o controle de adesão às políticas, manuais e termos de compromisso, logo após a admissão de cada colaborador ou, continuamente, sempre que houver uma atualização.

Além disso, foi desenvolvido o Portal das Investidas que, além de auxiliar a comunicação com as mesmas, também permite o monitoramento do desenvolvimento do programa de Integridade destas, bem como iniciativas socioambientais, quando aplicáveis.

Tendo em vista as obrigações acima descritas e adaptando-as à realidade da CRESCERA, foram identificados os seguintes processos relacionados ao Departamento de Compliance:

4.1 ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

O Departamento de Compliance conta com a Diretoria de Risco e Compliance e 4 (quatro) outras profissionais, que são responsáveis pela realização dos controles indicados neste Manual e demais políticas. A Diretoria de Risco e Compliance participa das reuniões do Comitê Executivo da CRESCERA, sem direito à voto, apresentando os principais assuntos da área para debate e reporte.

Manual de Controles Internos e Compliance			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Manual	Agosto/ 2025	Compliance

Essa estrutura foi idealizada para garantir que os controles sejam reportados diretamente ao Comitê Executivo, sem qualquer interferência das demais áreas da empresa, de forma a evitar qualquer potencial comprometimento na independência da estrutura do Departamento de Compliance.

Nesta linha, o Departamento de Compliance não se subordina tecnicamente a nenhuma outra instância da CRESCERA, sendo a última instância de decisão quanto às suas atribuições técnicas específicas. Desta forma, a subordinação do Departamento de Compliance ao Comitê Executivo se dá para que esse possa tomar as decisões finais relativas aos assuntos de controles internos aplicáveis.

Adicionalmente, para manter a sua independência, o Departamento de Compliance não deverá celebrar, em nome da CRESCERA, qualquer acordo, contrato, memorando ou qualquer outro documento vinculado com a gestão dos Fundos.

4.2 COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCO, ÉTICA E SUSTENTABILIDADE

O Comitê de Governança, Risco, Ética e Sustentabilidade ("CGRES") (antigo Comitê Risco e Compliance) possui regimento próprio e é composto pela Diretoria da área, dois membros da equipe de gestão, sendo um deles o *Operating Partner* da Crescera e outro um sócio sênior e membro do Comitê Executivo da Crescera e pelas equipes de Legal & Compliance e Risco. Além disso, o CGRES se reúne ordinariamente de maneira trimestral, ou sempre que necessário, em caráter extraordinário, mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo instalado necessariamente com a presença da Diretoria de Risco e Compliance (ou seu substituto representando uma destas áreas).

Manual de Controles Internos e Compliance			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Manual	Agosto/ 2025	Compliance

4.3 ADERÊNCIA A REGULAMENTAÇÕES, LEGISLAÇÕES E AUTORREGULAÇÕES APLICÁVEIS E IMPLANTAÇÃO DE MANUAIS/POLÍTICAS, METODOLOGIAS E PROCEDIMENTOS

4.3.1 TREINAMENTO

Todos os colaboradores devem ter conhecimento de suas funções e responsabilidades para garantir o entendimento do escopo e limitações inerentes a suas atividades. Em função disso, os colaboradores devem ser treinados nos seguintes casos:

- a) ingresso de novos colaboradores: ao iniciar suas atividades na CRESCERA, o novo colaborador deve ter acesso a todos os manuais/políticas internos e a todos os procedimentos vinculados às suas funções, aderindo expressamente a estes. O novo colaborador também passará pelas reuniões de *onboarding* conduzida pelo Departamento de Gente e Gestão (Recursos Humanos). As reuniões apresentam as diferentes áreas da Crescera e no que tange ao Departamento Jurídico e de Compliance (*Legal & Compliance*), com participação do Compliance. O foco dessa reunião se dá nas políticas e diretrizes internas do Programa de Compliance da CRESCERA.
- b) publicação de novos manuais/políticas/procedimentos internos ou suas respectivas alterações. Sempre que forem aprovados pelo Comitê Executivo novos manuais/políticas, novos procedimentos ou a alteração destes, o Departamento de Compliance deve disponibilizá-los a todos os colaboradores envolvidos, oferecendo treinamento acerca do respectivo conteúdo sempre que julgar necessário.
- c) revisão periódica de treinamentos: ainda que as políticas e os procedimentos internos não sejam alterados, os respectivos treinamentos podem ser revisitados e disponibilizados novamente, a fim de fortalecer o conteúdo destes junto aos colaboradores e garantir seu devido cumprimento.
- d) publicação de novos dispositivos normativos aplicáveis ou alteração de dispositivos anteriormente vigentes: sempre que um normativo aplicável sofrer alteração relevante que impacte as atividades realizadas pela CRESCERA, pode ser conduzido treinamento junto aos

Manual de Controles Internos e Compliance			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Manual	Agosto/ 2025	Compliance

colaboradores impactados, por meio de apresentações ou grupo de estudo/trabalho acerca do respectivo conteúdo.

Sem prejuízo dos treinamentos acima dispostos, todos os colaboradores deverão passar por treinamentos obrigatórios anuais disponibilizados pelo Departamento de Compliance. Para avaliar a retenção de conteúdo desses treinamentos, poderão ser aplicados testes, visando a avaliação da apreensão do conteúdo pelos colaboradores participantes.

É importante frisar que é obrigação de todos os colaboradores:

- (i) participar dos referidos treinamentos;
- (ii) realizar os respectivos testes, quando aplicável; e
- (iii) conhecer a revisão mais recente dos manuais e políticas da CRESCERA na íntegra, disponível a todos.

Cópia eletrônica da lista de presença e dos eventuais certificados deverão ser mantidos pelo Departamento de Compliance, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, e poderão ser disponibilizados aos órgãos reguladores e autorreguladores sempre que solicitado ou necessário.

4.3.2 MONITORAMENTO

O Departamento de Compliance deve garantir o cumprimento das obrigações e procedimentos estabelecidos nas políticas e manuais da CRESCERA, realizando o monitoramento periódico do Programa de Integridade da gestora. Esse monitoramento pode incluir a análise de documentos, a consulta a sistemas internos e externos por amostragem, e a realização de testes de aderência com base nas regulamentações, legislações e autorregulações aplicáveis, como a Lei 12.846/2013 dentre outras, bem como nas políticas e manuais da CRESCERA.

O monitoramento do Programa de Integridade tem como objetivo verificar se as equipes internas estão cumprindo as obrigações decorrentes dos referidos documentos e realizando

Manual de Controles Internos e Compliance			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Manual	Agosto/ 2025	Compliance

devidamente os procedimentos necessários. A partir das verificações e análises, o Departamento de Compliance deve identificar a existência ou não de inconformidades e, caso necessário, recomendar um plano de ação às áreas impactadas. O Departamento de Compliance deve elaborar ainda, anualmente, um relatório anual de Compliance, nos termos da Resolução CVM n. 21/2021.

4.4 APROVAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARCEIROS E COLABORADORES

A CRESCERA prima por proteger sua reputação e, para isso, é imprescindível que apenas contrate colaboradores, negocie com *players* e contrate prestadores de serviços que possuam reputação ilibada, bem como qualificação/certificação compatível com as atividades que são por eles realizadas.

Os procedimentos necessários para a contratação de prestadores de serviços, parceiros e colaboradores estão descritos na “Política de Seleção, Contratação e Supervisão de Prestadores de Serviços” e na “Política de Seleção de Colaboradores” e são aplicadas a todos os colaboradores, inclusive os da alta direção.

Com esse intuito, o Departamento de Compliance estabeleceu procedimentos de aprovação de novos parceiros, prestadores de serviços e colaboradores, e auxilia as áreas devidas no processo de análise destes.

4.5 APROVAÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E NEGÓCIOS

O Departamento de Compliance deverá, sempre que necessário, participar ativamente da análise de novos produtos e serviços a serem fornecidos e de novos negócios a serem realizados pela CRESCERA, observando, sobretudo, eventuais riscos inerentes aos produtos/serviços/negócios em questão e eventuais ajustes nas regras, políticas e controles internos advindos dos novos produtos e/ou serviços.

O objetivo é auxiliar na prevenção de dilemas/conflitos de interesse e evidenciar os pontos

Manual de Controles Internos e Compliance			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Manual	Agosto/ 2025	Compliance

sensíveis, bem como tratar eventuais problemas, suportando as tomadas de decisões internas.

Nesses casos, o Departamento de Compliance deverá elaborar parecer sobre o novo produto, serviço e/ou negócio e apresentar ao Comitê Executivo, para que esse possa deliberar sobre o tema.

4.6 ESTABELECIMENTO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO

4.6.1. CANAL DE DENÚNCIAS DA CRESCERA

A CRESCERA disponibiliza um Canal de Denúncias para uso de **todos** os públicos, incluindo colaboradores, parceiros, fornecedores, clientes, investidores e demais partes interessadas (stakeholders).

Este canal tem como objetivo receber, de forma segura e confidencial, relatos de ocorrências, críticas, sugestões e, sobretudo, denúncias de potenciais práticas de fraude, corrupção ou quaisquer condutas que violem a filosofia da instituição, suas políticas e manuais, bem como a legislação, regulamentação e/ou normas de autorregulação aplicáveis.

Importante ressaltar que o Canal de Denúncias assegura o anonimato aos que optarem por não se identificar, estimulando a comunicação e o reporte de boa-fé. Todas as informações recebidas são tratadas com rigoroso sigilo e não podem, em hipótese alguma, ser utilizadas para prejudicar o denunciante, garantindo sua privacidade e segurança – Não retaliação.

Este canal é gerenciado por prestador externo, que é responsável primário por recepcionar e avaliar qualquer registro recebido para, posteriormente, encaminhá-lo para os responsáveis pelo Departamento de Compliance – Diretoria de Riscos & Compliance e Compliance *Officer*, com recomendações para a apuração dos fatos e mitigação dos riscos envolvidos. Estes avaliarão o mérito do reporte e procederão com o seu encaminhamento, sempre mantendo o denunciante ciente do encaminhamento da sua demanda, podendo inclusive conduzir investigações adicionais.

Manual de Controles Internos e Compliance			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Manual	Agosto/ 2025	Compliance

Para garantir pleno tratamento e apuração dos relatos recebidos neste canal, os responsáveis pelo Departamento de Compliance possuem acesso irrestrito a rede, aos documentos, sistemas internos e demais colaboradores e terceiros, conforme necessidade.

Ressalta-se que caso, no entanto, um relato mencionar o nome de algum dos responsáveis pelo Departamento de Compliance, o provedor externo encaminhará a denúncia diretamente ao Diretor Presidente da CRESCERA, que por sua vez deverá acessar consultor especializado externo para assessorá-lo no encaminhamento do tema, sem envolver os responsáveis pelo Departamento de Compliance mencionados, de modo a assegurar a integridade do relato e a confidencialidade do mesmo.

Da mesma forma, caso alguma denúncia envolva algum membro do Comitê Executivo da CRESCERA, que é a sua alta direção, a apuração deverá ser conduzida unicamente pela Diretora de Riscos & Compliance. Nos casos em que o tema do relato envolver matérias de cunho de “Gente e Gestão”, como assédio ou discriminação, a apuração poderá envolver o Departamento de RH, que além de auxiliar na investigação do caso, deverá se envolver com o cuidado ao denunciante, caso esse se identifique.

A apuração das denúncias possui prazo atrelado ao nível de criticidade das mesmas. Para tanto, denúncias críticas deverão ser concluídas em até 2 dias úteis; de risco mediano em até 5 dias úteis; e baixo risco em até 10 dias úteis.

As informações sobre Canal de Denúncias da CRESCERA ficam disponíveis publicamente na rede mundial de computadores pela página da CRESCERA¹, sendo possível acessá-lo por formulário online ou ligação gratuita. Ele também é disponibilizado internamente aos colaboradores da CRESCERA por meio da intranet via (CROSS).

¹ Acesse o Canal de Denúncias da Crescera pelo link <https://aloetica.com.br/otrs/canal-de-etica.pl?CustomerID=crescera.com.br> ou entre em contato pelo número 0800 765 5564, sendo a ligação gratuita.

Manual de Controles Internos e Compliance			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Manual	Agosto/ 2025	Compliance

4.6.2. CANAL DE PRIVACIDADE

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, a CRESCERA disponibiliza um canal exclusivo para que titulares de dados pessoais possam exercer seus direitos, conforme previstos na legislação.

Por meio desse canal, qualquer titular poderá:

- (i) Solicitar confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;
- (ii) Requerer acesso, correção, atualização ou exclusão de dados;
- (iii) Solicitar a portabilidade de dados para outro fornecedor de serviço ou produto;
- (iv) Obter informações sobre o compartilhamento de seus dados;
- (v) Registrar dúvidas, reclamações ou manifestações relacionadas ao uso e à proteção de seus dados pessoais.

O canal é administrado pelo Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da CRESCERA, que é responsável por receber as comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar as medidas cabíveis.

O acesso ao Canal de Privacidade pode ser realizado por meio da rede mundial de computadores pela página da CRESCERA². Todas as solicitações serão tratadas com confidencialidade e atendidas dentro dos prazos previstos na LGPD.

4.7 CONSULTA ÀS NOTÍCIAS DA CVM E ANBIMA

O Departamento de Compliance deve verificar periodicamente as notícias, decisões e publicações disponibilizadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e ANBIMA em seus *websites* e veiculá-las internamente de acordo com a relevância das mesmas às áreas que possam ser impactadas.

² Acesse o canal de Privacidade da Crescera pelo link <https://crescera.com/contato-dpo/>.

Manual de Controles Internos e Compliance			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Manual	Agosto/ 2025	Compliance

4.8 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

O Departamento de Compliance elaborou e controla o cumprimento das políticas internas de segurança da informação, segurança cibernética e continuidade dos negócios contidas na “Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Continuidade de Negócios”, para manter o nível de segurança das informações produzidas e obtidas pela CRESCERA no desenvolvimento de suas atividades em patamar definido como adequado, assegurando os seguintes princípios norteadores:

- (i) **Confidencialidade:** Proteção compartilhada contra acessos não autorizados. Ameaça à segurança acontece quando há uma quebra de sigilo, permitindo que sejam expostos voluntaria ou involuntariamente dados restritos e que deveriam ser acessíveis apenas por um determinado grupo de usuários.
- (ii) **Integridade:** Garantia da veracidade de dados, pois estes não devem ser alterados enquanto estão sendo transferidos ou armazenados. Ameaça à segurança acontece quando um determinado dado (físico ou não) fica exposto ao manuseio por uma pessoa não autorizada, que efetua divulgações e/ou alterações não aprovadas e sem o controle de seu proprietário (corporativo ou privado).
- (iii) **Disponibilidade e Continuidade:** Prevenção contra as interrupções das operações da empresa como um todo. Os métodos para garantir a disponibilidade incluem um controle físico e técnico das funções dos sistemas de dados, assim como a proteção dos arquivos, seu correto armazenamento e a realização de cópias de segurança. As ameaças à segurança acontecem quando a informação deixa de estar acessível para quem necessita dela.
- (iv) **Acesso controlado:** O acesso dos usuários a dados é restrito e controlado, significando que só as pessoas que devem ter acesso a uma determinada informação, tenham esse acesso. Ameaça à segurança acontece quando há descuido ou possível quebra da confidencialidade das senhas de acesso à rede.

Manual de Controles Internos e Compliance			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Manual	Agosto/ 2025	Compliance

Tendo em vista que se trata de informações sensíveis e confidenciais, os detalhes do controle realizado pela CRESCERA estão indicados na “Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Continuidade de Negócios”.

4.9 POLÍTICA DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Os colaboradores deverão atentar para a existência de situações que possam ensejar conflitos entre os interesses (i) da CRESCERA e dos clientes/investidores, (ii) de colaborador(es) e dos clientes/investidores; ou (iii) entre os próprios clientes/investidores.

Como padrão usual de diligência e supervisão, a CRESCERA espera que seus colaboradores levem ao conhecimento do Departamento de Compliance quaisquer riscos notados e/ou preocupações quanto a determinadas práticas comerciais conduzidas pela instituição ou por quaisquer de seus colaboradores.

Caso seja verificado algum possível conflito de interesse relacionado às atividades desenvolvidas pela CRESCERA, seus colaboradores e prestadores de serviços, bem como em relação a prestadores e contrapartes dos fundos de investimentos por ela geridos, o Departamento de Compliance deve seguir o procedimento abaixo:

- (i) entender a situação com as partes envolvidas;
- (ii) entender quais são os interesses em jogo e se o é um caso de conflito real ou em potencial;
- (iii) verificar formas de dirimir o conflito ou, se não for possível, de ao menos mitiga-lo; e
- (iv) escalar as discussões para o Comitê Executivo, sempre que julgar necessário.

4.10 SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A independência das áreas e das gestoras integrantes do grupo CRESCERA é garantida por meio da segregação lógica de todas as áreas envolvidas nas atividades da CRESCERA, com a criação de perfis de usuários para a rede interna e para o sistema interno (cada colaborador somente

Manual de Controles Internos e Compliance			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Manual	Agosto/ 2025	Compliance

possui acesso aos documentos necessários para a boa execução de suas funções – “*need to know*” basis).

Destaca-se que o time de gestão dos FIPs é dedicado, não coincidindo com o time de gestão dedicado ao FIDC, e vice-versa. A CRESCERA adota mecanismos tecnológicos e de controle de acesso a informações sensíveis, garantindo que os times responsáveis pela gestão dos FIPs e o responsável pela gestão dos FIDCs tenham acesso apenas às informações relativas às suas próprias operações.

No que tange o seu objeto social, caso a CRESCERA venha desenvolver outra atividade no mercado de capitais, além da gestão de recursos de terceiros, essa nova atividade deverá ser totalmente segregada das atividades atualmente realizadas, salvo no que for expressamente permitido pela legislação e pela regulamentação em vigor.

Por ora, tendo em vista que as atividades da CRESCERA estão concentradas unicamente na gestão de recursos de terceiros, nos termos da Resolução CVM n. 21/2021, não há necessidade de segregação física de pessoal, somente segregação eletrônica, que ocorre por meio de acessos limitados ao conteúdo de cada departamento.

5. DESCUMPRIMENTO DE MANUAIS, POLÍTICAS, LEGISLAÇÃO, AUTORREGULAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO VIGENTES POR COLABORADORES

A violação comprovada a este Manual ou às demais políticas e diretrizes internas dará ensejo à possível aplicação das seguintes sanções disciplinares, que serão aplicadas gradativamente conforme gravidade do descumprimento identificado: (i) advertência verbal; (ii) advertência por escrito; (iii) suspensão; (iv) demissão sem justa causa; ou (v) demissão por justa causa - independente das funções exercidas, e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis, observadas as regras constantes do Contrato de Trabalho, Contratos Sociais ou Acordo de Acionistas, respectivamente.

Manual de Controles Internos e Compliance			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Manual	Agosto/ 2025	Compliance

Esses casos devem ser avaliados pelo Departamento de Compliance, que pode encaminhar suas recomendações ao Comitê Executivo e, se necessário, reportá-los à autoridade competente. É crucial que essas questões sejam tratadas com o mais absoluto sigilo para proteger os interesses e a imagem da CRESCERA, dos denunciantes e dos colaboradores envolvidos, exceto nos casos em que seja necessário fornecer testemunho judicial ou em processos administrativos.

O Comitê Executivo, por sua vez, avaliará a conduta praticada e poderá aplicar penalidade, se for o caso. A penalidade poderá variar entre advertência, multas (em espécie ou perda direta de benefícios ou de pontos de avaliação para fins de remuneração variável), suspensão, destituição ou demissão por justa causa do colaborador, ou ainda término do vínculo societário no caso de sócios.

Caso haja suspeita de envolvimento de colaborador, inclusive de membros do Comitê Executivo, em atos de corrupção e/ou fraude que violem qualquer disposição do Código de Ética da CRESCERA, o referido colaborador poderá ser imediatamente afastado de suas funções laborais, de forma que a suposta irregularidade possa ser imediatamente interrompida, as investigações possam ser devidamente endereçadas, as medidas disciplinares cabíveis possam ser aplicadas e o encaminhamento às autoridades competentes, caso aplicável, possa ser seguramente realizado.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Manual está disponível para consulta pública no site da CRESCERA, no endereço www.crescera.com, nos termos da Resolução CVM n. 21/2021.

O desconhecimento em relação a qualquer das obrigações e compromissos decorrentes deste documento não justifica desvios. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre seu conteúdo, favor consultar o Departamento de Compliance.

Manual de Controles Internos e Compliance			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Manual	Agosto/ 2025	Compliance